



66

*Prefeitura Municipal de Alvares Machado*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 894/70 - De 03 de dezembro de 1.970.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares - Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar na importância de Cr\$500,00 - (Quinhentos cruzeiros), suplementar a verba 3130.00 - Despesas Correntes - Serviços de Terceiros - Estadia, condução e viagens de vereadores, do orçamento vigente.--
- Artº 2º - O crédito referido no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial na importância de Cr\$500,00 - (Quinhentos cruzeiros), da verba 4140.00 MATERIAL PERMANENTE - Aquisição de móveis e utensílios, do orçamento vigente.--
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos três - dias do mês de dezembro de 1.970.

*Arthur Boigues Filho*  
ARTHUR BOIGUES FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.--

*Oziel Marini*  
OZIEL MARINI  
--Secretário--